



Gabinete do Prefeito

LEI N° 672 DE 12 DE AGOSTO DE 1.996

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,

Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria para outra, de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra, no que couber de acordo com o Artigo nº 167 da Constituição Federal.

ART. 2º:- A autorização de que trata o Artigo 1º desta Lei, será relativo ao exercício financeiro de 1.996.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.996.

ART. 4º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 12 de agosto de 1.996

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal